

Ofício-Circulado 30075/2005, de 29 de Abril - Direcção de Serviços de Registo de Contribuintes

ALTERAÇÃO DA MORADA NA UNIÃO EUROPEIA VIA INTERNET - PESSOAS SINGULARES E COLECTIVAS NÃO RESIDENTES

1. Para conhecimento e informação aos interessados, comunica-se que as Pessoas Singulares/Colectivas não residentes, mas residentes na União Europeia, já podem proceder à alteração desta morada Via Internet. De notar, que esta alteração só é possível desde que a morada que a Administração Fiscal possua registada, já seja uma morada na União Europeia.

2. Para o efeito, deverão os interessados aceder ao site www.e-financas.gov.pt, seleccionar a opção "Alterar Morada" e identificar-se com o respectivo Número de Identificação Fiscal e Senha de Identificação.

3. Posteriormente deverá ser indicada a nova morada na União Europeia e após confirmar que todos os dados estão correctos, deve seleccionar "Submeter".

4. Após a submissão do pedido será enviada, para a nova morada, uma carta contendo o Código de Confirmação, devendo, então, aceder à opção "Alterar Morada" e introduzir o referido Código.

A partir desse momento a alteração de morada está efectivada para todos os Serviços de Administração Tributária.

5. As alterações efectuadas através de Internet ficarão, à semelhança das alterações de morada dos contribuintes residentes, registados em Cadastro Único na opção "Lista de Documentos" com o tipo Alteração e numeração iniciada por 9998.

Com os melhores cumprimentos,

O SUBDIRECTOR-GERAL,

(Fernando Jorge Rodrigues Soares)